

PROJETO DE LEI Nº 224/01  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, recursos financeiros para elaboração de Carta Geográfica de Planejamento e Gestão Territorial, através do Programa de Assistência Técnica aos Municípios - PATEM;

**II** - assinar com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** - abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face às despesas de contratação para elaboração de Carta Geográfica de Planejamento e Gestão Territorial.

**Parágrafo único.** A cobertura do Crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados, acrescidos da contrapartida municipal determinada pela Secretaria.

**Art. 2º** Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à elaboração de Carta Geográfica de Planejamento e Gestão Territorial, através do Programa de Assistência Técnica aos Municípios - PATEM.

**Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 19 de abril de 2001.

---

Capitão Lener Ribeiro  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.